



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



DECRETO Nº. 72/2019

19.12.2019

Dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento do Município de Nova Esperança do Sudoeste e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, I, Lei Orgânica Municipal, e de acordo com as normas contidas no art. 30, V, da Constituição Federal, e ainda,

CONSIDERANDO, a necessidade de criação do Conselho de Controle Social dos serviços públicos de saneamento básico, regulamenta pelo Decreto Federal nº 7.217/2010.

CONSIDERANDO, a previsão instituída pelos artigos 123, V, e 166 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, também a necessidade da criação do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento, na forma da Lei Municipal 970 de 28 de novembro de 2018; Decreta:

Art. 1º Ficam nominados para compor o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento do Município de Nova Esperança do Sudoeste os seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público:

Valdir Vitoreti; e Clovis Fernandes, representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito.

Airton Bonetti, representante do Governo Estadual;

Lilian Giseli Alberton, representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA);

II – Representantes da Sociedade Civil:

Ademar Bonetti, representante das Associações dos Moradores de Bairros;

Rudinei Moreira, representante de Entidade Religiosa;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Vitório Mistura, representante da Associação dos Produtores Rurais;

Maria Helena Blasius Cwiertnia, representante da OAB;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Esperança do Sudoeste, 19 de dezembro de 2019.


PREFEITO MUNICIPAL
Jair Stange